



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, inc. XXIX, do Regimento Interno do CNMP, considerando que a competência definida no art. 23 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2009, se restringe à estrutura do Ministério Público da União, RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE, a contar de sua edição, a [Portaria CNMP-PRESI nº 02, de 15 de julho de 2009](#), publicada no Boletim de Serviços nº 08, da 1ª quinzena de julho de 2009.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS